

LEI Nº 1.734, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Ramal de Estrada Braz Francisco de Sousa, situada na localidade de Mirinduba, Distrito de Mosquito, Município de Amontada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ramal de Estrada Braz Francisco de Sousa a via existente na Povoado de Mirinbuba, Distrito de Mosquito, com sentido Leste-Oeste. O ponto inicial, denominado P01, situa-se no eixo da via, em frente à Oficina Pai e Filho, com coordenadas UTM (E=424.267,710; N=9.662.015,073). A partir desse ponto, a via segue, novamente, sentido Oeste, acompanhando o traçado da estrada existente, até alcançar o ponto P02, de coordenadas UTM (E=423.823,015; N=9.662.224,415), correspondente à entrada da residência do Sr. Pedro Pereira. Em seguida, prossegue no mesmo sentido Oeste, até atingir o ponto P03, tendo como ponto final à casa da Sra. Leonice, de coordenadas UTM (E=423.422,158; N=9.662.296,521), onde se encerra o trecho descrito.

Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade responsável por providenciar a colocação da placa de identificação e por comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida estrada.

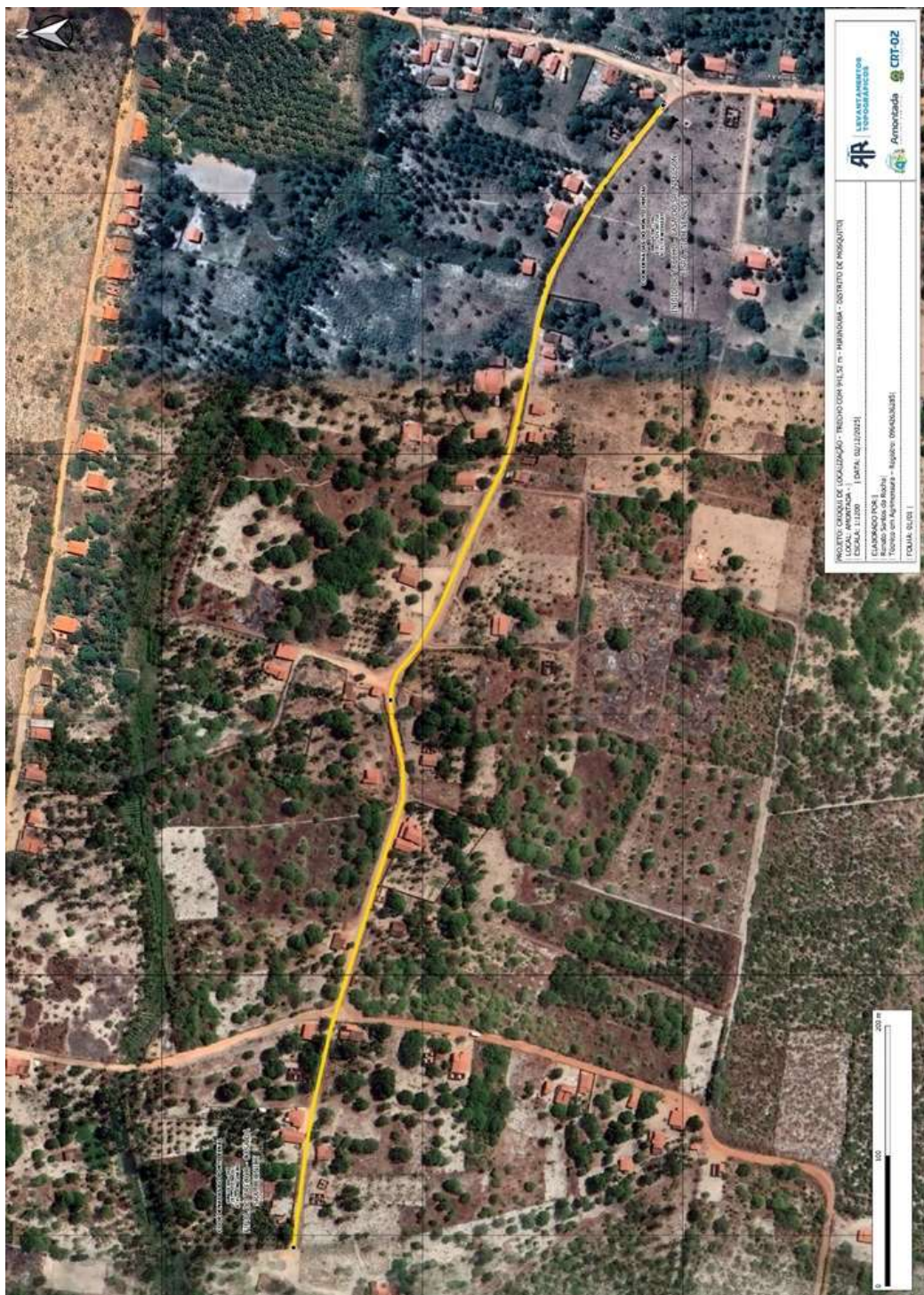
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada



GEORREFERENCIAMENTO DO RAMAL DE ESTRADA BRAZ FRANCISCO DE SOUSA



Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, que permite que os atos oficiais deste Município possam ser divulgados mediante afixação em local de amplo acesso ao público, especificamente no átrio da sede da Prefeitura Municipal, enquanto inexistente órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial próprio, e, nos termos da Lei Municipal nº 401, de 26 de março de 2001, que institui o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.734, DE 9 DE MARÇO DE 2026

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO RAMAL DE ESTRADA BRAZ FRANCISCO DE SOUSA, SITUADA NA LOCALIDADE DE MIRINDUBA, DISTRITO DE MOSQUITO, MUNICÍPIO DE AMONTADA.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 9 DE MARÇO DE 2026

CERTIFICO para fins de prova perante os tribunais de controle externo, que o ato normativo acima descrito, foi divulgado mediante afixação no flanelógrafo do Município de Amontada, situado na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.amontada.ce.gov.br/leis.php.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada